



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1112

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração 2001/2004

Lei Municipal N.º 942/2003

“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 856, de 08 de novembro de 1999, que contém reestruturação FUNDOPREV, e dá outras Providências.”

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e II, do artigo 59, da Lei n.º 856/99 passam a ter as seguintes redações:

“Art. 59- ...”:

I – dos servidores Ativos, servidores Inativos e Pensionistas, uma contribuição correspondente a 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) de seu salário de contribuição.

II – do município de Quartel Geral, uma contribuição de 14% (quatorze por cento) sobre a soma dos salários de contribuição constantes no item I.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de Dotação existente no Orçamento em execução.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 26 de Novembro de 2003.

Alberto Caetano

Alberto Caetano

Prefeito Municipal

Sônia Caetano de Araújo

Sônia Caetano de Araújo

Secretária